

## 1º TERMO ADITIVO

### CONTRATO Nº 91/2022/PMSC

*1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa Unir Locações e Serviços Ltda, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **Procuradoria Geral do Município de São Cristóvão/SE - PGM**, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, e pela Procuradora Geral, a **Sra. Aline Magna Cardoso Barroso Lima**; e a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.454.009/0001-40, localizada na Av. Santo Antônio, nº 32 B, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Igor Andrade Fontes**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

#### CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

#### CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”, e a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 91/2022/PMSC.

**Parágrafo Primeiro:** A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação será reajustado em **5,78%** (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 3.329,27** (três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 60.929,15** (sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

b) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **14.09.2023** a **14.09.2024**, podendo ser prorrogador por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE**

O reajuste de que trata a alínea "a", parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

### **CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor,

### **CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 14 de setembro de 2023.

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
*Contratante*

  
**ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA**  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
*Interveniente*

**IGOR ANDRADE** Assinado de forma digital  
por IGOR ANDRADE  
**FONTES:030182** FONTES:03018219503  
19503 Dados: 2023.09.06  
10:18:40 -03'00'

**IGOR ANDRADE FONTES**  
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
*Contratada*